



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. nº 037/2025 – GAB/PLC

Bento Gonçalves, 14 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 12, que “**cria cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar nº 76/2004**”.

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei Complementar que versa sobre a criação de 08 (oito) cargos da categoria funcional de Auxiliar de Farmácia, Padrão de vencimento SM3-A, carga horária de 40 horas semanais.

Atualmente há 19 (dezenove) candidatos aprovados no concurso público 02/2024 aptos a serem convocados, entretanto não existem mais vagas disponíveis. Desta forma, faz-se necessária a criação de novas vagas para ampliar o efetivo do cargo.

Justificamos tal pedido devido a crescente demanda do atendimento da rede básica, e, principalmente, visando a ampliação dos serviços em 2025 e a implantação da farmácia interna da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), tendo em vista a abertura do hospital público em nosso município, o que se torna imprescindível o funcionamento 24 (vinte e quatro) horas da farmácia.

Destacamos também a importância dessas vagas de auxiliares de farmácia no quadro de efetivos, pois resultará em maior estabilidade e qualidade na prestação do serviço, pois o trabalho é complexo e demanda comprometimento e tempo para aprendizagem.

Os 08 (oito) cargos a serem criados são para suprir as seguintes demandas:

- 04 vagas – Para a Farmácia interna da UPA – implantação da farmácia interna na UPA;
- 01 vaga – Para a Farmácia Licorsul – suprir a demanda;
- 01 vaga – Para a Farmácia Central – ampliação do horário de atendimento;
- 01 vaga – Para a Farmácia Zona Sul – ampliação do horário de atendimento; e
- 01 vaga – Para a Farmácia Zona Norte – ampliação do horário de atendimento.

Foi feito estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

cria cargos no quadro de
cargos de provimento efetivo
do município de Bento
Gonçalves, constante na Lei
Complementar nº 76/2004.

Art. 1º Ficam criados 08 (oito) cargos da categoria funcional de Auxiliar de Farmácia, Padrão de vencimento SM3-A, Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os cargos criados no art. 1º da presente Lei passam a integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no quadro do art. 3º, da Lei Complementar nº. 76/2004 e respectivas alterações.

Art. 3º A progressão na carreira dos cargos criados no art. 1º da presente Lei obedecerão aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº 75/2004 e 76/2004, e respectivas alterações.

Art. 4º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam no anexo da Lei Complementar nº. 76/2004, e respectivas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Processo Administrativo Nº SMS-ADM-2024/00134

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:

21/02/2025

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

Nº:

11

ANO:

2025

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

6

Motivação do impacto - Legenda

1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)

2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)

3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)

4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)

5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2025	2026	2027
15001002	462.164,43	485.272,65	509.536,28
	-	-	-
TOTAL	462.164,43	485.272,65	509.536,28

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

☐ Aumento permanente de Receitas

☐ Redução permanente de despesas

☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

FONTE	2025	2026	2027
15001002	-	-	-
	-	-	-
TOTAL	-	-	-



048



I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 500	2025	2026	2027
Saldo do exercício anterior	21.756.102,89	21.293.938,46	40.422.718,78
Receitas (Ingressos) - previsão	370.076.470,89	392.281.059,14	415.817.922,69
Despesas - executadas e fixadas	370.076.470,89	372.667.006,19	395.027.026,56
Aumento de despesa ou renúncia de receita	462.164,43	485.272,65	509.536,28
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	21.293.938,46	40.422.718,78	60.704.078,63

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução. Será necessário suplementação orçamentária no projeto/atividade respectivo.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade:	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores
15001002	Saldo
	86.774.498,84



83





III - LIMITES				
A) PESSOAL				
	2025	2026	2027	
(1) Receita Corrente Líquida (Previsão)	660.407.428,43	768.565.841,77	798.155.626,61	
(2) Comprometimento projetado de gastos com pessoal	328.652.356,95	345.084.974,80	362.339.223,54	
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	49,77%	44,90%	45,40%	
(4) Acréscimo nos gastos	462.164,43	486.272,65	509.536,28	
(5) Mecanismo de Compensação	-	-	-	
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4 - 5)	329.114.521,38	345.570.247,44	362.848.759,82	
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 6 / 1)*100	49,84%	44,96%	45,46%	

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL
Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, ou seja, a baixo do Limite Legal de 54%.

PARECER FINAL
De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal. Será necessário suplementação orçamentária no projeto/atividade respectivo.

ELISIANE SCHENATTO
Secretária de Finanças

RODRIGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RS 099392-O

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada. Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal. Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra A. Bento Gonçalves, 21 de fevereiro de 2025 DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA



SMASDMM202400134V01

25



MEMÓRIA DE CÁLCULO

NOVOS GASTOS PREVISTOS									
CARGO	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Patronal FAPS (15,23%)	FAPS Atuarial 48%	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal
AUX FARMÁCIA	15001002	2.324,69	64,57	193,72	393,39	1.239,83	598,00	8	38.513,70
TOTAL		2.324,69	64,57	193,72	393,39	1.239,83	598,00	8	38.513,70

FONTE	
Meses	12
TOTAL 2025	462.164,43
Meses	12
TOTAL 2026 (+ 5%)	485.272,65
Meses	12
TOTAL 2027 (+ 5%)	509.536,28

MECANISMO DE COMPENSAÇÃO – substituição de serviços terceirizados				
CARGO	Fonte de Recurso	Valor	Qtde	Total Mensal
AUX FARMÁCIA	15001002	4.814,21	0	0,00
TOTAL		4.814,21	0	0,00

FONTE	
Meses	12
TOTAL 2025	0,00
Meses	12
TOTAL 2026 (+3%)	0,00
Meses	12
TOTAL 2027 (+ 3%)	0,00



Assinado com senha por ELISIELE ADOLFO CARVALHO.
Documento Nº: 108710.778601-7657 - consulta à autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=108710.778601-7657>

ELISIANE
Assinado de forma digital por ELISIANE
SCHENATO: 8884171504
15049
15-58-51-03000

ELISIELE
Assinado de forma digital por ELISIELE
ADOLFO
CARVALHO: 0 083
1692103083
160300 4300

20